



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 274/2025

Guaporé, 21 de julho de 2025

Senhora Presidente
Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar o projeto de lei nº 62/2025, que
AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA ASSOCIAÇÃO
AMIGOS DE SANTA RITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anexo segue justificativa do presente encaminhamento.

Atenciosamente

Odair André Rossetto
Prefeito

A Sua Excelência a Senhora Itamara Franceschini,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Guaporé, 21 de julho de 2025.

MENSAGEM Nº 62/2025

Senhora Presidente

Para os efeitos legais estou submetendo à apreciação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: 62/2025

EMENTA: AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SANTA RITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA:

Este projeto de lei tem por objetivo autorizar o Município a celebrar Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SANTA RITA, visando a realização de ações de interesse público, com a execução do projeto **“CUIDADOS COM A PESSOA IDOSA”**, que tem por objetivo acolher e amparar idosos de ambos os sexos, com idade superior a 60 anos, abandonados por suas famílias ou sem condições de prover o sustento próprio.

Os recursos da parceria, no valor de R\$ 100.000,00, serão utilizados pela entidade no pagamento dos profissionais que atuam no atendimento direto das pessoas idosas em vulnerabilidade social, atendidas através de acolhimento de longa permanência, além da aquisição de utensílios para o setor de alimentação, visando dar maior eficiência e qualidade aos serviços de nutrição.

A entidade possui capacidade de internação para 35 idosos de ambos os sexos, com fornecimento de vestuário, alimentação, alojamento, serviços de assistência médica, nutricional, psicológica e fisioterapia, através de um quadro de pessoal composto de 31 profissionais na área de enfermagem, cuidadores, nutrição, limpeza e serviços gerais.

À consideração dos Senhores Edis.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 62/2025, DE 21 DE JULHO DE 2025.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO
COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA SOCIEDADE CIVIL
DENOMINADA ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SANTA RITA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Guaporé autorizado a celebrar **TERMO DE COLABORAÇÃO** com organização social da sociedade civil denominada **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SANTA RITA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.726.948/0001-91, para o desenvolvimento, em parceria com o Município, de ações para o atendimento de pessoas idosas, com idade superior a 60 anos, em vulnerabilidade social.

Art. 2º As ações a serem desenvolvidas compõem o projeto “**CUIDADOS COM A PESSOA IDOSA**”, que tem por objetivo acolher e amparar idosos de ambos os sexos, com idade superior a 60 anos, abandonados pelas suas famílias ou sem condições do prover o sustento próprio.

Art. 3º Para o alcance dos objetivos propostos no projeto, a entidade deverá atuar no atendimento de até 35 (trinta e cinco) idosos, com o fornecimento de vestuário, alimentação, alojamento, serviços de assistência médica, nutricional, psicológica e fisioterapia, através de um quadro de pessoal composto de 31 profissionais na área de enfermagem, cuidadores, nutrição, limpeza e serviços gerais.

Art. 4º Para a consecução do previsto nesta Lei, o Município repassará à entidade recursos financeiros na ordem de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) que, segundo Plano de Trabalho, serão utilizados no pagamento dos profissionais que atuam no atendimento direto das pessoas idosas em vulnerabilidade social, atendidas através de acolhimento de longa permanência, composto por cuidadores e responsáveis pelo setor de alimentação, além de aquisição de utensílios de cozinha para dar maior eficiência e qualidade aos serviços de nutrição.

Parágrafo Único: Os recursos somente serão liberados após a verificação, por parte do Poder Executivo, do atendimento à Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto nº 6984/2022, e conter o nome do gestor do projeto, e a contrapartida da entidade, que poderá ser financeira ou em forma de bens e serviços.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
1104	Fundo M. Idoso
	Atividade -0023- Subvenção e Auxílios a Entidades de Atendimento ao Idoso
3.3.50.43.00.00.00	Subvenções Sociais
	Fonte de Recurso: 1759 Recursos Vinculados a Fundos
	Desdobramento: 1185 FMI- FUNDO MUN. IDOSO
3.3.50.43.00.00.00	Subvenções Sociais
	Fonte de Recurso: 2759 Recursos Vinculados a Fundos
	Desdobramento: 1185 FMI- FUNDO MUN. IDOSO

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Odair André Rossetto
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Dorival Chiodi

Secretária da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico e no Diário Oficial Eletrônico do Município



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B90A-7167-A0D8-CDB0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ODAIR ANDRÉ ROSSETTO (CPF 915.XXX.XXX-87) em 21/07/2025 15:44:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapore.1doc.com.br/verificacao/B90A-7167-A0D8-CDB0>